



SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO.....	3
2.	DO OBJETO.....	3
3.	DATA DA ABERTURA.....	3
4.	PREÇO MÁXIMO	3
5.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
6.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
8.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.....	6
9.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
10.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
11.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
12.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
13.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.	12
14.	HABILITAÇÃO	13
15.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	20
16.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	21
17.	RECURSOS	21
18.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	21
19.	FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	22
21.	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	23
22.	PAGAMENTO	24
23.	REAJUSTAMENTO	25
24.	GARANTIA.....	25
25.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	25
26.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
27.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	27
28.	DISPOSIÇÕES FINAIS	27
	ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	30
	ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA	58
	ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....	59





ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO.....	60
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	61
ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS	62
ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMPROMISSO DE EXECUÇÃO	63
ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	64
ANEXO 09 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.....	65
ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	66
ANEXO 11 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO	74
ANEXO 12 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal	82





MINUTA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 001/2026 de 06 de janeiro de 2026 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, para **“CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE”**, conforme estabelecido pela Lei nº **1420/2025**, de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, protocolo nº 28328/2025.
- 1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024, Decreto Municipal nº 150/2025, Decreto Municipal nº 231/2025, Decreto Municipal nº 252/2025, Decreto Municipal nº 004/2026, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

- 2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a **“CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE”**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço blcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 15/04/2026 às 08h14min. do dia 04/05/2026.

Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 04/05/2026 às 08h59min. do dia 04/05/2026.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00min. do dia 04/05/2026.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO





- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 1.086.622,20 (um milhão, oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos)**.
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.
- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
0600115452000420333390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bilcompras.org.br).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do [site www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br), bilcompras.org.br ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bilcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;





- 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.
- 6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.
- 6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 7.4. **Esta licitação destina-se à ampla concorrência, e o objeto será licitado em 03 (três) lotes distintos, em observância a justificativa técnica detalhada no Estudo Técnico Preliminar anexo.**
- 7.5. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).





- 7.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 7.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.9. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.10. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 12**.
- 7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.10 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.
- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.





- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
- 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 9.1.10. Indicar o vencedor do certame;
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do**





recebimento das propostas (até as 08h14min. do dia 04/05/2026), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

- 10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.7. **A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.**

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 11.1.1. Valor global do lote;
 - 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;
 - 11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.
 - 11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.
- 11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.





12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.
- 12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





- 12.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.25.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.25.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 12.25.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.25.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
 - 12.25.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 12.25.5.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 12.25.5.2.** empresas brasileiras;
 - 12.25.5.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.25.5.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (Conforme exigido no item 13. Do Termo de referência (anexo 01 do edital)).

12.27.2.1. Deverão ser apresentadas as planilhas de custo conforme modelos disponibilizados, em até 24 (vinte e quatro) horas da convocação, as quais farão parte integrante da proposta.

12.27.2.2. Quando necessário será solicitado a planilha em Excel para análise técnica das formulas pelo responsável do município na ordem de classificação do certame.

12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.





- 13.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 13.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.
- 14.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.2.1.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
- 14.2.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);





- 14.2.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 14.2.1.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.2.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.2.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 14.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 14.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.9.** Ressalvado o disposto no item 14.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.
- 14.10.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.





14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.

14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.





- 14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – *Conforme Termo de Referência – Item 10.:*

14.15.1. Documentação para fins de comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- b) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- c) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO - LOTE 01	QUANTIDADE MÍNIMA (m ²)
Placa sinalização c/ película refletiva - fornecimento e implantação	175,00 m ²

DESCRIÇÃO OBJETO – LOTE 02	QUANTIDADE MÍNIMA (m ²)
Placa sinalização c/ película refletiva - fornecimento e implantação	68,75 m ²

DESCRIÇÃO OBJETO – LOTE 03	QUANTIDADE MÍNIMA (m ²)
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - amarela e branca - aplicação mecânica (eixos e bordos)	400 m ²





d) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

14.15.2. Capacitação Técnica Profissional:

a) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) Comprovação de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a. Comprovação de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Certidão do CAU;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

14.15.2.1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

14.15.2.2. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

14.15.2.2.1. A substituição do profissional técnico responsável pela execução da obra, indicado no início da licitação, somente será admitida se:

a) A nova ou o novo profissional atender a todos os critérios de qualificação técnica exigidos no edital para o cargo de profissional de engenharia





responsável pela execução;

b) A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre a substituição por meio de abertura de protocolo (Ofício), justificando o motivo da substituição, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de vistoria para medição, com finalidade de análise e aprovação em tempo hábil;

c) A substituição será expressamente autorizada pelo Município.

14.15.2.2.2. A não aprovação da substituição, por não cumprimento dos requisitos supracitados, poderá configurar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e neste Contrato.

14.15.3. CONDIÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA

14.15.3.1. A visita técnica é facultativa.

14.15.3.2. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

14.16. DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.16.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas por seu representante legal, como parte da documentação de habilitação:

14.16.1.1. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (modelo anexo ao edital)

14.16.1.2. Declaração de Vínculo do Responsável Técnico: declaração de que o licitante se compromete a comprovar, no momento da assinatura do contrato, os vínculos empregatícios ou contratuais do profissional técnico responsável pela obra e, se for o caso, de toda a equipe técnica exigida neste Edital. (modelo anexo ao edital)

14.16.1.3. Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), (modelo anexo ao edital).

14.16.1.4. Apresentação de declaração expressa da Proponente indicando que possui as instalações e aparelhamento suficientes para a completa execução de toda a quantidade de serviço prevista; de que manterá equipe técnica adequada e disponíveis para a realização e responsabilização pelos dos serviços, bem como de que somente utilizará materiais que atendam completamente às





especificações do edital e das normativas referente a matéria (modelo anexo ao edital)

14.16.1.5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira de procedência legal e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (modelo anexo ao edital)

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

14.16.2. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.16.3. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.17.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.17.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.17.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.17.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





- 14.17.6.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.17.7.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.17.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 15.1.1.** Contemplar as informações estabelecidas no item 13 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.
- 15.1.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.1.4.** Será exigida a planilha orçamentária no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme consta no item 13. do termo de referência em anexo.
- 15.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 15.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.





- 15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**.
- 16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.
- 16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.
- 17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.





18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “*chat*”, ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.

19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 26.1 do presente edital.

19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

19.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 26 do presente instrumento.

19.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.





- 19.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
- 19.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.13. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.
- 19.14. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.
- 19.15. Com base nos preços registrados em Ata Registro de Preços, será emitido Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 19.16. O adjudicatário terá o prazo de 03 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 20.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;
 - 20.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;
 - 20.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO





- 21.1. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Serviço e a respectiva Nota de Empenho.
- 21.2. Os prazos, local e demais condições de execução do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.
- 21.3. A ordem de serviço será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 21.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 21.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 21.6. A execução dos serviços deverá ser feita no local indicado na Ordem de Serviço, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 21.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material e do serviço cotado e entregue, especialmente para efeito de refaze-lo, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade, observadas as demais condições estabelecidas no item 9 do termo de referência anexo 01 do Edital.
- 22.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;





N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

23. REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

24. GARANTIA

24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 26.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 26.1.5. Fraudar a licitação;
- 26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 26.2.1. advertência;
- 26.2.2. multa;
- 26.2.3. impedimento de licitar e contratar e;
- 26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





- 26.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 26.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 26.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 26.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 26.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.4.** A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - 26.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- 26.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 26.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





- 26.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 26.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 26.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 27.1.** Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 27.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 27.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 27.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 27.5.** A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 27.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 27.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.





- 28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 28.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 28.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 28.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 28.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.





- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 28.15.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 28.16.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, datado e assinado eletronicamente.

Renata Wencelowski Csta
Pregoeira
Portaria n 001/2026





ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PR**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e características constantes no termo de referência. Os serviços propostos para contratação são considerados “serviços COMUM de engenharia”.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PR**, conforme detalhado neste Termo de Referência, será parcelada em Lotes (Lote 01, Lote 02 e Lote 03), em atendimento aos princípios estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), promovendo a eficiência na alocação de recursos públicos, a qualidade na execução das obras e a democratização do acesso ao mercado de contratação pública.

2.2. A divisão dos lotes para os serviços de pavimentação será a seguinte:

a) **Lote 01:** serviços de sinalização viária vertical, compreendendo o fornecimento e instalação, substituição e/ou manutenção de placas de regulamentação, advertência/indicação, conforme normas técnicas vigentes.

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	350	30,27	10.594,50
	2	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	350	13,84	4.844,00
	3	Placa sinalização c/ película refletiva - fornecimento e implantação	M²	350	637,46	223.111,00
	4	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m - fornecimento e implantação	UNID	60	135,52	8.131,20
	5	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m - fornecimento e implantação	UNID	200	482,86	96.572,00
	6	Placa em aço, modulada - acima de 2 m² - película I + I - fornecimento e implantação	M²	75	734,61	55.095,75
TOTAL						R\$ 398.348,45





Município de Balsa Nova		PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PLANILHA DE ORÇAMENTO							
CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PR									
Lote 01: serviços de sinalização viária vertical, compreendendo o fornecimento e instalação, substituição e/ou manutenção de placas de regulamentação, advertencial/indicação, conforme normas técnicas vigentes.									
FONTE: DER PR COM DESONERAÇÃO MARÇO-2025 / SICRO JULHO-2025 / SINAPI DESONERADA JANEIRO-2025									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Quantidade	BDI	Valor Unitário Sem BDI	Valor Unitário Com BDI	Valor Total Com BDI
SINALIZAÇÃO VERTICAL									
1	SICRO	5213364	Remoção de placa de sinalização	m²	350,00	19,60%	R\$ 25,31	R\$ 30,27	R\$ 10.594,50
2	SICRO	4915718	Limpeza de placa de sinalização	m²	350,00	19,60%	R\$ 11,57	R\$ 13,84	R\$ 4.844,00
3	DER PR	820000	Placa sinalização c/ película refletiva - fornecimento e implantação	m²	350,00	19,60%	R\$ 532,99	R\$ 637,46	R\$ 223.111,00
4	DER PR	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m - fornecimento e implantação	und	60,00	19,60%	R\$ 113,31	R\$ 135,52	R\$ 8.131,20
5	DER PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00 a 4,00m - fornecimento e implantação	und	200,00	19,60%	R\$ 403,73	R\$ 482,86	R\$ 96.572,00
6	SICRO	5213576	Placa em aço, modulada - acima de 2 m² - película I + I - fornecimento e implantação	m²	75,00	19,60%	R\$ 614,22	R\$ 734,61	R\$ 55.095,75
TOTAL									R\$ 398.348,45

b) Lote 02: serviços de sinalização viária vertical específica para nomenclatura de ruas, abrangendo a fabricação, fornecimento e instalação de placas de identificação de logradouros públicos, garantindo padronização e legibilidade.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
2	1	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	100	30,27	3.027,00
2	2	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	138	13,84	1.903,00
2	3	Placa sinalização c/ película refletiva - fornecimento e implantação	M²	138	620,90	85.373,75
2	4	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m - fornecimento e implantação	UNID	550	482,86	265.573,00
TOTAL						R\$355.876,75

Município de Balsa Nova		PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PLANILHA DE ORÇAMENTO							
CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PR									
Lote 02: serviços de sinalização viária vertical específica para nomenclatura de ruas, abrangendo a fabricação, fornecimento e instalação de placas de identificação de logradouros públicos, garantindo padronização e legibilidade.									
FONTE: DER PR COM DESONERAÇÃO MARÇO-2025 / SICRO JULHO-2025 / SINAPI DESONERADA JANEIRO-2025									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Quantidade	BDI	Valor Unitário Sem BDI	Valor Unitário Com BDI	Valor Total Com BDI
SINALIZAÇÃO VERTICAL-NOMENCLATURA VIÁRIA									
1	SICRO	5213364	Remoção de placa de sinalização	m²	100,00	19,60%	R\$ 25,31	R\$ 30,27	R\$ 3.027,00
2	SICRO	4915718	Limpeza de placa de sinalização	m²	137,50	19,60%	R\$ 11,57	R\$ 13,84	R\$ 1.903,00
3	CP-01	1	Placa sinalização c/ película refletiva - fornecimento e implantação	m²	137,50	19,60%	R\$ 519,15	R\$ 620,90	R\$ 85.373,75
4	DER PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3 a 4m - fornecimento e implantação	und	550,00	19,60%	R\$ 403,73	R\$ 482,86	R\$ 265.573,00
TOTAL									R\$ 355.876,75





c) Lote 03: serviços de sinalização viária horizontal, incluindo pintura de faixas, linhas, símbolos e demais demarcações no pavimento, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas aplicáveis.

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
3	1	LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO	M	5.000	2,52	12.600,00
3	2	Remoção de sinalização horizontal tipo pintura por fresagem	M²	1.000	6,14	6.140,00
3	3	Remoção de tacha/tachão reflexiva; Adaptada SICRO 5213360	UND	2.000	14,42	28.840,00
3	4	Remoção de taxa reflexiva; Adaptada SICRO 5213360	UN.	2.500	12,33	30.825,00
3	5	TACHA REFLETIVA - Bidirecional - fornecimento e implantação	UND	2.500	20,64	51.600,00
3	6	TACHÃO REFLETIVO - bidirecional - fornecimento e implantação	UND	2.000	46,80	93.600,00
3	7	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - amarela e branca - aplicação mecânica (eixos e bordos)	M²	800	32,02	25.616,00
3	8	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - amarela e branca - aplicação manual (retenção, faixa de pedestre, lombadas, zebraos, pictogramas, etc..)	M²	800	33,02	26.416,00
3	9	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	M²	500	113,52	56.760,00
TOTAL						R\$ 332.397,00

Município de Balsa Nova		PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		PLANILHA DE ORÇAMENTO			
CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR									
Lote 03: serviços de sinalização viária horizontal, incluindo pintura de faixas, linhas, símbolos e demais demarcações no pavimento, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas aplicáveis.									
FONTE: DER PR COM DESONERAÇÃO MARÇO-2025 / SICRO JULHO-2025 / SINAPI DESONERADA JANEIRO-2025									
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Quantidade	BDI	Valor Unitário Sem BDI	Valor Unitário Com BDI	Valor Total Com BDI
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
1	DER PR	600510	Limpeza e pintura de meio fio	m	5000,00	19,60%	R\$ 2,11	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
2	SICRO	5213830	Remoção de sinalização horizontal tipo pintura por fresagem	m²	1000,00	19,60%	R\$ 5,13	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP-02	Remoção de tacha/tachão reflexiva; Adaptada SICRO 5213360	und	2000,00	19,60%	R\$ 12,06	R\$ 14,42	R\$ 28.840,00
4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP-03	Remoção de taxa reflexiva; Adaptada SICRO 5213360	und	2500,00	19,60%	R\$ 10,31	R\$ 12,33	R\$ 30.825,00
5	DER PR	87100	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e implantação	und	2500,00	19,60%	R\$ 17,26	R\$ 20,64	R\$ 51.600,00
6	DER PR	873000	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e implantação	und	2000,00	19,60%	R\$ 39,13	R\$ 46,80	R\$ 93.600,00
7	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - amarela e branca - aplicação mecânica (eixos e bordos)	m²	800,00	19,60%	R\$ 26,77	R\$ 32,02	R\$ 25.616,00
8	SICRO	5213401	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - amarela e branca - aplicação manual (retenção, faixa de pedestre lombadas, zebraos, pictogramas, etc..)	m²	800,00	19,60%	R\$ 27,61	R\$ 33,02	R\$ 26.416,00
9	SICRO	5213409	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	500,00	19,60%	R\$ 94,92	R\$ 113,52	R\$ 56.760,00
TOTAL									R\$ 332.397,00





- 2.3. A modalidade de licitação será por pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, conforme disposto no art.
- 2.4. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova (SMO).
- 2.5. A execução dos Lotes contidos neste instrumento deverá se enquadrar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e de acordo com legislação em vigor.
- 2.6. O prazo de execução e vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Com o objetivo de promover a organização do ambiente viário e assegurar padrões adequados de sinalização, faz-se necessária a contratação de serviços especializados para fornecimento, implantação e manutenção da sinalização viária vertical e horizontal, além de dispositivos de controle de tráfego, contribuindo para a qualificação da mobilidade urbana e para o aumento da segurança viária.
- 3.2. A padronização e o aprimoramento da sinalização viária contribuem para maior clareza na comunicação das normas de trânsito, ampliando a previsibilidade das condutas e facilitando a compreensão por parte dos usuários das vias. Como resultado, promove-se a redução dos riscos de acidentes, beneficiando motoristas, pedestres e ciclistas, além de fortalecer a segurança viária. Esse conjunto de ações impacta positivamente a coletividade, ao mitigar custos sociais e econômicos, reduzir despesas públicas com saúde e assistência, minimizar prejuízos materiais, preservar a produtividade e elevar a qualidade de vida da população.
- 3.3. O fortalecimento, a ampliação e a modernização da sinalização viária, de forma clara, precisa e adequada, são fundamentais para aprimorar a orientação de cidadãos e visitantes, bem como para assegurar a eficiência de serviços essenciais, tais como transporte coletivo, logística urbana, atendimento de emergências e atividades comerciais. Nesse contexto, torna-se necessária a implantação, manutenção e atualização contínua da sinalização viária vertical e horizontal, em conformidade com as normas técnicas vigentes, como instrumento indispensável para promover a mobilidade eficiente, a segurança no trânsito e o desenvolvimento urbano sustentável.
- 3.4. O Município de Balsa Nova, por meio deste Termo de Referência, visa o cumprimento integral da legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, fornecimento e instalação de sinalização viária vertical e horizontal.
- 3.5. A sinalização viária demanda manutenção contínua e também intervenções emergenciais (placas danificadas, faixas apagadas, novas vias abertas). A ARP permite que o município tenha fornecedores previamente registrados, sem necessidade de abrir nova licitação a cada demanda, o que reduz burocracia e tempo de resposta, garantindo agilidade na execução dos serviços sem contar que os preços ficam registrados por até 12 meses, evitando variações de mercado e assegurando previsibilidade financeira.
- 3.6. A(s) empresa(s) CONTRATADA(S) será inteiramente responsável pela execução completa e perfeita dos serviços licitados, em estrita conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos.

4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO





- 4.1. A CONTRATADA deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/BR. O profissional indicado pela CONTRATADA como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro ativo no CREA/PR ou no CAU, conforme sua habilitação profissional, devendo a CONTRATADA apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente ao quantitativo de serviços constantes no orçamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a formalização da ata.
- 4.2. Os serviços serão solicitados por demanda e requisitados à CONTRATADA por meio de ordem de serviço juntamente com o projeto básico da via para execução do mesmo.
- 4.3. Os serviços de sinalização viária que compõem este edital são: limpeza, remoção e implantação de sinalização viária horizontal e vertical quando for necessário. Os serviços serão solicitados conforme demandas de regiões do município, divididos por ruas da localidade de cada bairro.
- 4.4. A realização de qualquer serviço de engenharia no âmbito da administração pública somente poderá ser iniciada pela(s) CONTRATADA(S) após a emissão da Ordem de Serviço (OS) pela fiscalização técnica municipal. Os trabalhos que tenham sido executados em desacordo com esta diretriz, ou seja, antes da devida autorização formalizada pela OS, não serão reconhecidos ou considerados pela administração pública para quaisquer fins de medição, pagamento ou validação contratual.
- 4.5. Para cada Lote especificado neste Termo de Referência, o início da execução do objeto será condicionado a demanda do Município. Subsequentemente, a data de início efetivo dos trabalhos não poderá exceder o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.
- 4.6. Todas as comunicações e ordens de serviço entre a fiscalização e a CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente via e-mail, para garantir a validade e a rastreabilidade das interações.
- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 4.8. Para cada nova etapa da obra, a iniciação dos serviços requer autorização prévia da fiscalização, a ser formalizada por meio de anotação no diário de obras. No caso de específico de sinalização horizontal e vertical, a conclusão de uma etapa executiva será formalmente reconhecida pelo fiscal somente após a submissão e aprovação do Laudo de Controle Tecnológico.
- 4.9. A CONTRATADA é responsável pela execução dos ensaios tecnológicos necessários. Esses ensaios devem ser realizados por uma empresa ou profissional independente, sem qualquer vínculo direto com a CONTRATADA, além de estar credenciada no CREAPR.
- 4.10. A empresa selecionada para os ensaios deverá atender a todos os critérios de qualificação estabelecidos pela fiscalização. Como comprovante, deverá ser apresentado um laudo técnico detalhado acompanhado de ART ou RRT.
- 4.11. O laboratório executor dos ensaios deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), não sendo admitidos laboratórios não registrados.





- 4.12.** Os resultados dos ensaios laboratoriais que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos pelas normas técnicas em vigor serão rejeitados pela fiscalização técnica municipal. Caberá integralmente à CONTRATADA arcar com os custos de correção e realizar novamente os ensaios tecnológicos necessários.
- 4.13.** A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização cópias digitais dos resultados de ensaios, laudos ou certificados. Esses documentos devem ser devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos e acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).
- 4.14.** A Administração Pública de Balsa Nova reserva-se o direito de solicitar, a qualquer momento, a realização de ensaios de retrorrefletividade na sinalização viária horizontal e vertical, limitados a até 6 (seis) ensaios por lote. Todos os custos decorrentes da execução desses ensaios, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos e eventuais taxas, serão integralmente de responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.
- 4.15.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais de consumo, bem como todos aqueles necessários à completa e efetiva execução total da obra proposta.
- 4.16.** A fiscalização possui a prerrogativa e a obrigação de solicitar a nota fiscal referente aos materiais empregados na obra a qualquer momento, a fim de assegurar a conformidade da qualidade e tipologia dos produtos entregues em relação ao especificado na planilha orçamentária.
- 4.17.** A CONTRATADA deverá manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado, no canteiro de obra, onde a fiscalização possa fazer anotações e também verificações das anotações da CONTRATADA.
- 4.18.** A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- 4.19.** A fiscalização poderá determinar a substituição de funcionários cuja permanência no local da execução dos serviços ou obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- 4.20.** A CONTRATADA deverá recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CREA/PR ou CAU/PR, referente a todos os serviços de engenharia.
- 4.21.** A CONTRATADA deverá notificar a fiscalização para a conferência do alinhamento e aprovação desses elementos antes de prosseguir para as etapas subsequentes.
- 4.22.** A CONTRATADA tem o dever de atentar-se às condições climáticas semanalmente em seu planejamento executivo.
- 4.23.** Fica vedada a execução desses serviços sob condições climáticas adversas, incluindo dias de chuva com presença de umidade (empoçamento ou lâmina d'água) na superfície do pavimento ou eminência de chuva. O descumprimento dessas especificações poderá resultar a reprovação do serviço pela fiscalização, devendo os serviços serem novamente executados sob condições adequadas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 4.24.** Fica vedada a execução dos serviços em finais de semana e feriados, exceto se informado previamente e mediante autorização pela fiscalização, com no mínimo 48 horas de antecedência.





- 4.25.** Em todas as áreas da obra, a CONTRATADA deverá garantir a adequada sinalização indicando a execução de obra/serviço de engenharia, permitindo a completa visualização do local para pedestres, veículos e trabalhadores.
- 4.26.** Caso seja necessária a interdição de vias, a CONTRATADA se compromete a instalar placas indicativas de desvios alternativos e a comunicar a Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova (SMO). Esta deve seguir as normas estabelecidas pela Resolução CONTRAN 973/2022 e pela ABNT NBR 15071.
- 4.27.** Em caso de necessidade de interdição parcial ou total da via durante a obra, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o evento à fiscalização, com no mínimo, cinco dias de antecedência, utilizando os meios de comunicação exigidos pela prefeitura.
- 4.28.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela remoção imediata de todo o entulho, resíduos e materiais excedentes retirados do local da obra, devendo manter as áreas de execução rigorosamente limpas e organizadas durante todo o período dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.
- 4.29.** A CONTRATADA também será responsável pelo transporte de materiais, entulhos e resíduos por sua conta e risco, assumindo total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer, seja no local de retirada ou durante o trajeto.
- 4.30.** A CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir prontamente qualquer bem, obra ou serviço que venha a ser danificado durante a execução dos trabalhos, sem qualquer ônus para o município.
- 4.31.** Os locais onde serão realizados os serviços deverão ser entregues limpos, sem material excedente, pronto para o uso público.
- 4.32.** A CONTRATANTE deverá observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante CONTRATADA exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA.
- 4.33.** A CONTRATANTE deverá Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.34.** A CONTRATANTE deverá comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.
- 4.35.** A CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- 4.36.** Serão indicados 02 (dois) fiscais técnicos, sendo o primeiro o fiscal titular e o segundo o fiscal suplente. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade as normas vigentes.
- 4.37.** O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária, assim como deverá fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.





- 4.38.** Se por algum motivo o fiscal titular não puder exercer as suas atividades, ainda que em caráter temporário, o fiscal suplente poderá assumir às obrigações contratuais como emissão de notificação extrajudicial, realização de vistoria e medição, acompanhamento de ensaios, entre outros.
- 4.39.** A fiscalização técnica deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados, possuindo a prerrogativa de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 4.40.** A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas integrantes deste Edital constante no Memorial Descritivo e nos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN e do CTB (Lei 9.503 de 23/09/1997). Em caso de dúvidas, deverá ser consultada a contratante.
- 4.41.** Após o recebimento do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO a CONTRATANTE enviará uma equipe ao(s) local(ais) em até 5 (cinco) dias úteis para fins de verificação de conformidade do solicitado e do objeto entregue e posterior emissão de Relatório de Fiscalização ou Comunicado de Conclusão e TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 4.42.** Após a emissão do Relatório de Fiscalização, caso sejam apontadas pendências, a CONTRATADA terá o prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para a correção dos apontamentos, devendo comunicar a conclusão à contratante.
- 4.43.** A CONTRATANTE realizará nova fiscalização para verificação de conformidade e então emitirá o Comunicado de Conclusão e o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, caso todos os apontamentos tenham sido sanados.
- 4.44.** A CONTRATADA deverá garantir os serviços de sinalização viária horizontal e vertical executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem falhas decorrentes de execução inadequada, defeitos de materiais ou não conformidade com as especificações técnicas.
- 4.45.** A aceitação dos serviços de sinalização viária horizontal e vertical ficará condicionada ao atendimento integral das especificações técnicas constantes neste Edital, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária, bem como às normas técnicas vigentes, especialmente os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, o Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997) e as normas da ABNT aplicáveis. A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não atendam aos parâmetros mínimos de qualidade, dimensões, aderência, espessura, durabilidade e retrorefletividade exigidos.
- 4.46.** A CONTRATADA será integralmente responsável, independentemente de culpa, por quaisquer danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, inclusive acidentes pessoais, danos materiais e prejuízos decorrentes da execução dos serviços, do transporte de materiais, da sinalização provisória ou da interdição de vias, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 4.47.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação ambiental vigente, em âmbito federal, estadual e municipal, sendo responsável pela destinação ambientalmente adequada de resíduos, materiais removidos, sobras de insumos e entulhos provenientes da execução dos





serviços, respondendo por eventuais danos ambientais causados em decorrência do descumprimento dessas obrigações.

- 4.48.** O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado ou a execução em desacordo com as especificações técnicas ensejarão a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 4.49.** Para cada Ordem de Serviço emitida, a CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, cronograma físico simplificado da execução dos serviços, compatível com os prazos estabelecidos, contendo as etapas executivas previstas, a fim de subsidiar o acompanhamento e a fiscalização dos trabalhos.
- 4.50.** Os serviços deverão ser executados sob a supervisão direta do responsável técnico legalmente habilitado, devidamente registrado junto ao CREA/PR ou CAU/PR, o qual deverá acompanhar a execução sempre que solicitado pela fiscalização, respondendo tecnicamente pela qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 4.51.** A ausência injustificada do responsável técnico, quando formalmente convocado pela fiscalização, configurará descumprimento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ensejar a suspensão imediata dos serviços até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação de multa e demais penalidades cabíveis.

5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1.** É expressamente vedada a subcontratação total do objeto contratado, devendo a CONTRATADA executar diretamente os serviços principais que compõem o objeto deste Edital, por meio de mão de obra própria, utilizando-se de funcionários regularmente contratados, devidamente registrados em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob sua exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e administrativa.
- 5.2.** Será admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que:
- a) não comprometa a execução do objeto principal do contrato;
 - b) seja previamente solicitada e formalmente autorizada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Balsa Nova;
 - c) esteja em conformidade com o disposto no art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021;
 - d) não ultrapasse o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto contratado.
- 5.3.** Para fins de habilitação, a Administração poderá exigir que o licitante comprove sua qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica relativos a potencial subcontratado, exclusivamente para os serviços que se pretenda subcontratar, observado o limite percentual estabelecido no item anterior, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.** A subcontratação parcial não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pela execução dos serviços, permanecendo esta como única e exclusiva responsável perante a Administração Pública por todos os atos, obrigações, encargos e resultados decorrentes da





execução contratual, inclusive quanto à qualidade, prazos, conformidade técnica e eventuais danos causados.

- 5.5. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, determinar a substituição de subcontratada que não atenda às exigências técnicas, legais ou contratuais, sem que isso gere qualquer direito à indenização ou alteração dos valores contratados.

6. DO PRAZO E EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo para início da execução da obra deve ser após a Ordem de Início de Serviço, que será emitida pelo profissional fiscal, juntamente com o Prefeito Municipal em exercício e a Secretária Municipal de Obras.
- 6.2. O início da execução do objeto, deverá ocorrer em, no máximo 2 (dois) dias úteis da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
- 6.3. O engenheiro fiscal do serviço (servidor do Município) irá orientar a equipe de execução sobre locais e horários a serem realizados os serviços através das “ordens de serviço”. A empresa **NÃO PODERÁ EXECUTAR SERVIÇOS FORA DOS DIAS E HORÁRIOS** indicados pela fiscalização.
- 6.4. Para cada Lote, os prazos de execução do objeto contratado serão fixados nos termos a seguir:

a) Para sinalização vertical, o início da execução dos serviços: deverá iniciar no prazo de no máximo dois dias úteis, contados a partir da data de emissão e assinatura da respectiva Ordem de Serviço (OS) pela Administração, o prazo de execução será de dez dias uteis, podendo ser prorrogado desde com justificativa aprovada pelo fiscal do município. Em caso de troca de placas, uma sinalização provisória deverá ser deixada no local até a instalação da nova placa.

b) Para sinalização horizontal, o início da execução dos serviços: deverá iniciar no prazo de no máximo dois dias úteis, contados a partir da data de emissão e assinatura da respectiva Ordem de Serviço (OS) pela Administração o prazo de execução será de três dias uteis, podendo ser prorrogado desde com justificativa aprovada pelo fiscal do município.

c) Forma de execução dos serviços: os serviços serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades do Município, mediante emissão de Ordens de Serviço específicas, durante a vigência da contratação.

d) Execução dos serviços em finais de semana e feriados: a execução dos serviços em finais de semana e feriados é vedada, salvo mediante prévia e expressa autorização da fiscalização, devidamente justificada, observadas as condições operacionais e de segurança.

Para cada Lote, OS PRAZOS DE VIGÊNCIA DE CONTRATO serão:

Lote 01: 12 (doze) meses ou 360 (trezentos e sessenta dias);

Lote 02: 12 (doze) meses ou 360 (trezentos e sessenta dias);

Lote 03: 12 (doze) meses ou 360 (trezentos e sessenta dias).

7. FONTES DE PESQUISA DE PREÇO





- 7.1. O valor estimado para a execução da obra, foi obtida através de tabelas oficiais com valores para precificação, conforme segue:
- a) DER e DER/PRC;
 - b) DAER/PRC;
 - c) ORSE;
 - d) SINAPI;
 - e) SICRO;
 - f) COTAÇÃO.
- 7.2. O BDI aplicado é de 19,60%.
- 7.3. Agente responsável pela cotação: Douglas Luan De Oliveira Torres, Engenheiro Civil, matrícula 542077, Secretária Municipal de Obras.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 8.1. O custo total previsto neste documento, isto é, considerando a soma dos três Lotes é ESTIMADO em um montante de R\$ 1.086.622,20 (Um milhão, oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos.), dos quais:
- a) **Lote 01 – Sinalização vertical:** R\$ 398.348,45 (Trezentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);
 - b) **Lote 02 – Sinalização vertical – nomenclatura viária:** R\$ 355.876,75 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos);
 - c) **Lote 03 – Sinalização horizontal:** R\$ 332.397,00 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. A medição dos serviços executados será realizada a cada 30 (trinta) dias. Após a entrega definitiva dos serviços prestados, de acordo com a aprovação da fiscalização.
- 9.2. Caso a CONTRATADA não cumpra integralmente os serviços previstos na etapa de medição, o pagamento correspondente será liberado apenas após a conclusão total da referida etapa.
- 9.3. As medições serão realizadas pelo profissional fiscal e enviadas a CONTRATADA via e-mail, informado no cadastro do município.
- 9.4. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 9.5. ART referente a execução dos serviços;
- 9.6. Relatório fotográfico com no mínimo 11 (onze) imagens, sequencialmente enumeradas e com descritivo dos serviços executados, com o seguinte conteúdo:
- a) Foto 01: Mapa de localização das fotos contidas no relatório;
 - b) Fotos 02 a 11 (mínimo): fotografias dos serviços executivos.





- 9.7. Todas as fotos deverão ser acompanhadas de legenda, com identificação numérica e descrição do serviço registrado.
- 9.8. Cópia da medição dos serviços realizada pelo fiscal do Município, assinado pelo responsável técnico de execução apontado pela CONTRATADA, elaboradas nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/fatura;
- 9.9. Comprovante de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- 9.10. Comprovante de Regularidade com FGTS;
- 9.11. Comprovante de Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- 9.12. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra CONTRATADA, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra CONTRATADA;
- 9.13. Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra CONTRATADA, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- 9.14. Diários de obra, devidamente assinados pelo responsável técnico indicado pela CONTRATADA no processo licitatório e do profissional fiscal municipal.
- 9.15. Certificado do laboratório dos ensaios tecnológicos assinado pelo técnico responsável.
- 9.16. O engenheiro civil designado como responsável pela execução da obra deverá estar presente em todas as medições, acompanhando a fiscalização, bem como sempre que for solicitado pelo fiscal.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Documentação para fins de comprovação de Capacidade Técnica Operacional:
- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
- b) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
- c) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto





e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO - LOTE 01	QUANTIDADE MÍNIMA (m ²)
Placa sinalização c/ película refletiva - fornecimento e implantação	175,00 m ²

DESCRIÇÃO OBJETO – LOTE 02	QUANTIDADE MÍNIMA (m ²)
Placa sinalização c/ película refletiva - fornecimento e implantação	68,75 m ²

DESCRIÇÃO OBJETO – LOTE 03	QUANTIDADE MÍNIMA (m ²)
Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - amarela e branca - aplicação mecânica (eixos e bordos)	400 m ²

d) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

10.2. Capacitação Técnica Profissional:

a) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) Comprovação de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a. Comprovação de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

- Carteira de Trabalho;
- Certidão do CREA;
- Certidão do CAU;
- Contrato Social;
- Contrato de prestação de serviços;





- Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra (s), constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação;

10.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município.

10.5. A substituição do profissional técnico responsável pela execução da obra, indicado no início da licitação, somente será admitida se:

a) A nova ou o novo profissional atender a todos os critérios de qualificação técnica exigidos no edital para o cargo de profissional de engenharia responsável pela execução;

b) A CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre a substituição por meio de abertura de protocolo (Ofício), justificando o motivo da substituição, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data de vistoria para medição, com finalidade de análise e aprovação em tempo hábil;

c) A substituição será expressamente autorizada pelo Município.

10.6. A não aprovação da substituição, por não cumprimento dos requisitos supracitados, poderá configurar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em lei e neste Contrato.

11. CONDIÇÕES DE VISTORIA TÉCNICA

11.1. A visita técnica é facultativa.

11.2. A CONTRATANTE não acolherá reivindicações fundadas na alegação de desconhecimento das particularidades dos locais, bem como de outros aspectos inerentes a elaboração das especificações e a execução do serviço.

12. DECLARAÇÕES

12.1. A licitante deverá apresentar as seguintes declarações, assinadas por seu representante legal, como parte da documentação de habilitação:

12.2. Declaração de Vínculo do Responsável Técnico: declaração de que o licitante se compromete a comprovar, no momento da assinatura do contrato, os vínculos empregatícios ou contratuais do profissional técnico responsável pela obra e, se for o caso, de toda a equipe técnica exigida neste Edital.

12.3. Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais: Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento.





12.4. Apresentação de declaração expressa da Proponente indicando que possui as instalações e aparelhamento suficientes para a completa execução de toda a quantidade de serviço prevista; de que manterá equipe técnica adequada e disponíveis para a realização e responsabilização pelos dos serviços, bem como de que somente utilizará materiais que atendam completamente às especificações do edital e das normativas referente a matéria.

12.5. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil:

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

13. PROPOSTA

13.1. A proposta da licitante deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações, sob pena de desclassificação:

a) Preço Global: A proposta deverá apresentar o preço global da obra, incluindo todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como custos com materiais (novos e de primeira qualidade), mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas administrativas, lucros e demais despesas incidentes sobre o objeto.

b) Prazo de Validade: o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta. O documento deverá ser devidamente assinado, com carimbo (constando nome e CPF) pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU).

c) Orçamento Detalhado: orçamento detalhado contendo descrição, quantitativos, preços unitários, parciais, subtotais e total, de acordo com planilha orçamentária apresentada, devidamente assinado, sob carimbo, pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico (constando o nome, qualificação técnica e número de inscrição junto ao CREA ou CAU). Os quantitativos e descritivos dos itens constantes na planilha da proposta do licitante deverão ser os mesmos do orçamento base.

d) Quando necessário será solicitado a planilha em Excel para análise técnica das formulas pelo responsável do município na ordem de classificação do certame.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14.1. Conforme normas CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), o DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- Douglas Luan De Oliveira Torres, Engenheiro Civil, fiscal técnico titular.





- Amanda Cristina De Oliveira Manicka, Engenheira Civil, fiscal técnico suplente.
- Rafael Noboru Takeuchi, Arquiteto e Urbanista, fiscal de contrato.
- Carlos Alberto Groth, Diretor de Urbanismo, fiscal suplente de contrato.

Douglas Luan De Oliveira Torres

Eng Civil - CREA PR 144242/D

Secretaria Municipal de Obras de Balsa Nova - SMO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta a contratação através de ATA de registro de preços empresa(s) especializada(s) em sinalização viária horizontal e vertical no Município de Balsa Nova/PR. Esta ATA permite maior planejamento e previsibilidade sendo que é definido previamente os preços e condições e fornecimento de serviços de sinalização vertical horizontal, evitando surpresas orçamentárias

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PR, por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), é estritamente necessária pelos seguintes motivos:

Atendimento a demandas contínuas e emergenciais: a sinalização viária sofre desgaste constante por fatores como tráfego intenso, intempéries, acidentes e vandalismo, exigindo intervenções recorrentes (manutenção programada) e imediata (reparos emergenciais). A ARP permite a contratação sob demanda, sem a necessidade de novos processos licitatórios para cada ocorrência, garantindo resposta rápida em situações críticas.

Foto 1 - Placa de nomenclatura da Rua Getúlio Vargas com Eusébio Ferreira Dos Anjos.



Foto 2 - Placa de limite de velocidade e desgaste de sinalização horizontal.



Foto 4 - Placa direcional



Agilidade operacional: diferentemente de contratações tradicionais, a ARP dispensa repetição de certames, reduzindo prazos burocráticos de meses para dias ou horas. Isso é essencial em locais de alta criticidade — como entorno de escolas, hospitais, cruzamentos complexos e vias de acesso principal,





onde a ausência ou falha na sinalização pode gerar riscos imediatos à segurança de pedestres e motoristas.

Economicidade e previsibilidade orçamentária: a ARP fixa preços unitários por até 12 meses (prorrogáveis), com possibilidade de descontos progressivos por volume, evitando variações sazonais de mercado. Isso assegura menor custo efetivo e facilita o planejamento financeiro da administração pública.

Padronização técnica e qualidade garantida: todos os serviços deverão seguir as normas pertinentes (Resolução CONTRAN nº 945/2022, Manual de Sinalização do DNIT, NBRs aplicáveis), com uniformidade de materiais (ex.: pintura termoplástica refletiva, placas prismáticas de alta visibilidade) e técnicas. A fiscalização contínua, com relatórios, medições e ensaios, mantém o padrão técnico em toda a malha viária.

Flexibilidade e escalabilidade: permite à administração ajustar volumes contratados conforme a real necessidade, sem comprometer recursos com contratações sub ou superdimensionadas, otimizando a gestão de recursos públicos.

Segue em anexo algumas fotos que mostram o estado da sinalização vertical e horizontal no centro de Balsa Nova.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados se enquadram são considerados serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio especificações técnicas usualmente empregadas no mercado de construção civil.

A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização contínua e irrestrita por parte da fiscalização técnica municipal. Esta fiscalização abrangerá, mas não se limitará a controle tecnológico, acompanhamento da distribuição de materiais, qualidade dos insumos e dos serviços executados em todas as etapas do processo executivo.

A CONTRATADA deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR OU CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU/BR. O profissional indicado pela CONTRATADA como responsável técnico pelos serviços deverá possuir registro ativo no CREA/PR ou no CAU, conforme sua habilitação profissional, devendo a CONTRATADA apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, referente ao quantitativo de serviços constantes no orçamento, no prazo máximo de (cinco) dias corridos após a formalização da ata.

Os serviços serão solicitados por demanda e requisitados à CONTRATADA por meio de ordem de serviço juntamente com o projeto básico da via para execução do mesmo.





A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do estado do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais previstos em lei;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas;
- Relação de Empregados (RE) completa, referente ao mês de execução dos serviços, acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios:
 - Analítico GRF (com valores relativos ao FGTS);
 - Analítico GPS (com valores relativos ao INSS);
 - Comprovante de Declaração à Previdência (Fatos Geradores);
 - Guia de Recolhimento do FGTS (GFIP), acompanhada de comprovante de pagamento;
 - Guia de Recolhimento do INSS (GPS), acompanhada de comprovante de pagamento;
 - Relatório mensal dos funcionários vinculados à prestação dos serviços objeto deste contrato;

A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente certificados e dentro do prazo de validade, garantindo a proteção eficaz contra os riscos inerentes às atividades desempenhadas.

Caberá ainda à CONTRATADA:

- Realizar a substituição imediata de qualquer equipamento danificado, extraviado ou que apresente desgaste que comprometa sua eficácia;
- Orientar e treinar seus empregados quanto ao uso correto, guarda e conservação dos EPI's e EPC;
- Manter registro atualizado da entrega dos equipamentos, com assinatura dos empregados, para fins de fiscalização e comprovação;





- Assegurar que os EPC's sejam instalados e mantidos em condições adequadas de uso durante todo o período da execução dos serviços.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A estimativa das quantidades será elaborada com fundamento nas Atas de Registro de Preços anteriores, considerando os históricos de consumo efetivo, os quantitativos contratados e executados, bem como as demandas recorrentes verificadas nos exercícios anteriores.

Para assegurar maior precisão e adequação às necessidades da Administração, serão analisados:

- Relatórios de execução contratual e registros de utilização das atas passadas;
- Planos de expansão e manutenção da malha viária ou dos serviços correlatos, que possam impactar na demanda futura;
- Margem de segurança técnica destinada a atender situações imprevistas ou emergenciais, dentro dos limites legais e orçamentários.

Para referência de valor dos serviços, utilizar-se-á os bancos de dados públicos, como o SINAPI, SICRO, DER/PR ou similares e cotações no mercado local, se estas se tornarem viáveis durante o processo, compondo documentação que também será disponibilizada no processo licitatório como preços de referência.

O levantamento das quantidades será detalhado em planilha orçamentária por profissional responsável, revisado pela fiscalização técnica municipal.

A metodologia adotada encontra-se registrada neste Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, rastreabilidade e a demonstração da vantajosidade da contratação por meio da Ata de Registro de Preços.

O objeto da presente Ata de Registro de Preços foi estruturado em três lotes distintos, de modo a assegurar maior organização, competitividade e economicidade na contratação.

A divisão dos lotes para os serviços de pavimentação será a seguinte:

- a) Lote 01: serviços de sinalização viária vertical, compreendendo o fornecimento e instalação, substituição e/ou manutenção de placas de regulamentação, advertência/indicação, conforme normas técnicas vigentes.
- b) Lote 02: serviços de sinalização viária vertical específica para nomenclatura de ruas, abrangendo a fabricação, fornecimento e instalação de placas de identificação de logradouros públicos, garantindo padronização e legibilidade.





- c) Lote 03: serviços de sinalização viária horizontal, incluindo pintura de faixas, linhas, símbolos e demais demarcações no pavimento, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas aplicáveis.

A divisão em lotes foi definida com base em critérios técnicos e operacionais, permitindo maior especialização dos fornecedores e facilitando o gerenciamento contratual. Os quantitativos estimados e os respectivos valores encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias anexas, que integram o presente processo e servem de referência para a composição dos preços registrados.

Foto 5 - Orçamento Lote 01, serviços de sinalização viária vertical.

Município de Balsa Nova		PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA							
Secretaria Municipal de Obras		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		PLANILHA DE ORÇAMENTO							
CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PR									
Lote 01: serviços de sinalização viária vertical, compreendendo o fornecimento e instalação, substituição e/ou manutenção de placas de regulamentação, advertência/indicação, conforme normas técnicas vigentes.									
FONTE: DER PR COM DESONERAÇÃO MARÇO-2025 / SICRO JULHO-2025 / SINAPI DESONERADA JANEIRO-2025									
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Quantidade	BDI	Valor Unitário Sem BDI	Valor Unitário Com BDI	Valor Total Com BDI
SINALIZAÇÃO VERTICAL									
1	SICRO	5213364	Remoção de placa de sinalização	m²	350,00	19,60%	R\$ 25,31	R\$ 30,27	R\$ 10.594,50
2	SICRO	4915718	Limpeza de placa de sinalização	m²	350,00	19,60%	R\$ 11,57	R\$ 13,84	R\$ 4.844,00
3	DER PR	820000	Placa sinalização c/ película refletiva - fornecimento e implantação	m²	350,00	19,60%	R\$ 532,99	R\$ 637,46	R\$ 223.111,00
4	DER PR	821000	Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização, h=3,00m - fornecimento e implantação	und	60,00	19,60%	R\$ 113,31	R\$ 135,52	R\$ 8.131,20
5	DER PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00 a 4,00m - fornecimento e implantação	und	200,00	19,60%	R\$ 403,73	R\$ 482,86	R\$ 96.572,00
6	SICRO	5213576	Placa em aço, modulada - acima de 2 m² - película I + 1 - fornecimento e implantação	m²	75,00	19,60%	R\$ 614,22	R\$ 734,61	R\$ 55.095,75
TOTAL									R\$ 398.348,45

Foto 6 - Orçamento Lote 02, serviços de sinalização viária vertical específica para nomenclatura de vias.

Município de Balsa Nova		PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA							
Secretaria Municipal de Obras		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
		PLANILHA DE ORÇAMENTO							
CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PR									
Lote 02: serviços de sinalização viária vertical específica para nomenclatura de ruas, abrangendo a fabricação, fornecimento e instalação de placas de identificação de logradouros públicos, garantindo padronização e legibilidade.									
FONTE: DER PR COM DESONERAÇÃO MARÇO-2025 / SICRO JULHO-2025 / SINAPI DESONERADA JANEIRO-2025									
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Quantidade	BDI	Valor Unitário Sem BDI	Valor Unitário Com BDI	Valor Total Com BDI
SINALIZAÇÃO VERTICAL-NOMECLATURA VIÁRIA									
1	SICRO	5213364	Remoção de placa de sinalização	m²	100,00	19,60%	R\$ 25,31	R\$ 30,27	R\$ 3.027,00
2	SICRO	4915718	Limpeza de placa de sinalização	m²	137,50	19,60%	R\$ 11,57	R\$ 13,84	R\$ 1.903,00
3	CP-01	1	Placa sinalização c/ película refletiva - fornecimento e implantação	m²	137,50	19,60%	R\$ 519,15	R\$ 620,90	R\$ 85.373,75
4	DER PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3 a 4m - fornecimento e implantação	und	550,00	19,60%	R\$ 403,73	R\$ 482,86	R\$ 265.573,00
TOTAL									R\$ 355.876,75

Foto 7 - Orçamento Lote 03, serviços de sinalização viária horizontal.





CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA – PR

Lote 03: serviços de sinalização viária horizontal, incluindo pintura de faixas, linhas, símbolos e demais demarcações no pavimento, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e demais normas aplicáveis.

FONTE: DER PR COM DESONERAÇÃO MARÇO-2025 / SICRO JULHO-2025 / SINAPI DESONERADA JANEIRO-2025

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Quantidade	BDI	Valor Unitário Sem BDI	Valor Unitário Com BDI	Valor Total Com BDI
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
1	DER PR	600510	Limpeza e pintura de meio fio	m	5000,00	19,60%	R\$ 2,11	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
2	SICRO	5213830	Remoção de sinalização horizontal tipo pintura por fresagem	m²	1000,00	19,60%	R\$ 5,13	R\$ 6,14	R\$ 6.140,00
3	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP-02	Remoção de tacha/tachão reflexiva; Adaptada SICRO 5213360	und	2000,00	19,60%	R\$ 12,06	R\$ 14,42	R\$ 28.840,00
4	COMPOSIÇÃO PRÓPRIA	CP-03	Remoção de tacha reflexiva; Adaptada SICRO 5213360	und	2500,00	19,60%	R\$ 10,31	R\$ 12,33	R\$ 30.825,00
5	DER PR	87100	Tacha refletiva bidirecional - fornecimento e implantação	und	2500,00	19,60%	R\$ 17,26	R\$ 20,64	R\$ 51.600,00
6	DER PR	873000	Tachão refletivo bidirecional - fornecimento e implantação	und	2000,00	19,60%	R\$ 39,13	R\$ 46,80	R\$ 93.600,00
7	DER PR	822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - amarela e branca - aplicação mecânica (eixos e bordos)	m²	800,00	19,60%	R\$ 26,77	R\$ 32,02	R\$ 25.616,00
8	SICRO	5213401	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente - amarela e branca - aplicação manual (retenção, faixa de pedestre lombadas, zebrações, pictogramas, etc.)	m²	800,00	19,60%	R\$ 27,61	R\$ 33,02	R\$ 26.416,00
9	SICRO	5213409	Pintura de setas e zebrações com termoplástico por extrusão - espessura de 3,0 mm	m²	500,00	19,60%	R\$ 94,92	R\$ 113,52	R\$ 56.760,00
								TOTAL	R\$ 332.397,00

O Lote 01 possui valor de R\$ 398.348,45 (Trezentos e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referente à sinalização viária vertical (placas de regulamentação, advertência e indicação).

O Lote 02 está orçado em R\$ 355.876,75 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), destinado à sinalização viária vertical de nomenclatura de ruas (placas de identificação de logradouros).

O Lote 03, tem valor de R\$ 332.397,00 (Trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais), correspondente à sinalização viária horizontal (faixas, linhas, símbolos e pictogramas no pavimento).

Assim, o valor global estimado da contratação, considerando os três lotes, é de R\$ 1.086.622,20.

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do disposto no Art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado integrante do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade evidenciar, de forma objetiva, o problema a ser solucionado, bem como identificar e analisar as alternativas disponíveis.

O problema identificado consiste na necessidade contínua de manutenção, ampliação e modernização da sinalização viária do município, tanto na modalidade vertical quanto horizontal, abrangendo, entre outros, a implantação e manutenção de placas de regulamentação, advertência, indicação e identificação de logradouros, bem como a execução de pinturas e demarcações no pavimento, essenciais à organização do tráfego, à segurança viária e à mobilidade urbana.





Alternativa 1 – Execução direta pelo efetivo municipal: a execução direta dos serviços pelo quadro próprio de servidores municipais mostrou-se inviável sob os aspectos técnico e econômico.

O Município não dispõe de equipamentos específicos e adequados, tais como máquinas de pintura viária e dispositivos necessários à implantação de sinalização vertical, tampouco conta com mão de obra técnica especializada e capacitada para a execução desse tipo de serviço.

A ausência de estrutura operacional adequada comprometeria a eficiência, a qualidade técnica, a segurança da execução e a conformidade com as normas vigentes, tornando essa alternativa impraticável.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada por meio de Ata de Registro de Preços: a contratação de empresa especializada, mediante Ata de Registro de Preços, revelou-se a única alternativa técnica e economicamente viável, especialmente considerando a natureza contínua e variável da demanda por serviços de sinalização viária.

A análise de mercado demonstra que essa modalidade possibilita a contratação por valores previamente apurados e compatíveis com os praticados no mercado, ao mesmo tempo em que assegura qualidade técnica, eficiência operacional e disponibilidade imediata de equipamentos e equipe especializada.

Adicionalmente, a utilização da Ata de Registro de Preços confere maior agilidade e flexibilidade à Administração, permitindo a contratação conforme a demanda efetiva do Município, sem a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios para cada intervenção. Tal modelo garante a continuidade dos serviços, a padronização da sinalização e a adequada resposta às necessidades do sistema viário municipal, fatores essenciais para a segurança do tráfego e a organização da mobilidade urbana.

Diante da análise das alternativas apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada mediante Ata de Registro de Preços é a opção que melhor atende ao interesse público, revelando-se mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, além de estar plenamente alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de gestão pública.

• **DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta por meio da presente Ata de Registro de Preços visa garantir a contratação contínua e organizada de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, assegurando a manutenção da segurança, fluidez e padronização do tráfego urbano.

O objeto da contratação foi estruturado em três lotes distintos, de forma a permitir maior especialização dos fornecedores e eficiência na execução dos serviços. O primeiro lote contempla a sinalização viária vertical, abrangendo placas de regulamentação, advertência e indicação; o segundo lote refere-se à sinalização viária vertical destinada à nomenclatura de ruas, com placas de identificação de logradouros;





e o terceiro lote corresponde à sinalização viária horizontal, incluindo faixas, linhas, símbolos e pictogramas aplicados diretamente no pavimento.

As quantidades e valores estimados foram definidos com base em atas anteriores, relatórios de execução contratual e histórico de consumo, considerando ainda os planos de expansão da malha viária, as demandas recorrentes e as necessidades emergenciais. Para garantir maior segurança técnica, foi incluída uma margem destinada a atender situações imprevistas, sempre observados os limites legais e orçamentários. Os quantitativos e valores detalhados encontram-se consolidados nas planilhas orçamentárias anexas.

A solução proposta encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Sistema de Registro de Preços, e observa os padrões técnicos estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, editado pelo CONTRAN, bem como pelas normas da ABNT. A divisão em lotes atende ao princípio da competitividade, permitindo que empresas especializadas participem de forma segmentada, o que contribui para a qualidade e eficiência da execução contratual.

Entre os benefícios da solução destacam-se a eficiência administrativa, uma vez que a contratação sob demanda evita estoques desnecessários e desperdícios de recursos; a transparência, assegurada pela publicação e gestão dos contratos por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e a flexibilidade, possibilitando a adesão por outros órgãos públicos, dentro dos limites legais. Além disso, a manutenção contínua da sinalização viária garante maior segurança no tráfego, reduzindo riscos de acidentes e promovendo melhor mobilidade urbana.

A solução desta Ata garante que o município disponha de um instrumento ágil, transparente e tecnicamente fundamentado para contratar serviços de sinalização viária, com divisão em lotes que assegura especialização, estimativas realistas baseadas em histórico e conformidade plena com a nova Lei de Licitações.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente Ata de Registro de Preços pretende-se assegurar a contratação contínua e eficiente dos serviços de sinalização viária, tanto vertical quanto horizontal, em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pelo CONTRAN e pela ABNT. Os resultados esperados incluem a manutenção permanente da sinalização existente, a implantação de novas placas e pinturas em áreas de expansão da malha viária e o atendimento tempestivo de demandas emergenciais, garantindo maior segurança no tráfego e melhor mobilidade urbana.

Além disso, busca-se promover eficiência administrativa, uma vez que a contratação sob demanda evita estoques desnecessários e desperdícios de recursos, bem como transparência, por meio da gestão e publicação dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A Ata também possibilita





flexibilidade, permitindo a adesão por outros órgãos públicos dentro dos limites legais, ampliando o alcance e a economicidade da solução.

Em síntese, os resultados pretendidos com esta Ata são: assegurar a qualidade técnica da sinalização viária, reduzir riscos de acidentes, otimizar a utilização dos recursos públicos e garantir a continuidade dos serviços essenciais à organização e segurança da circulação urbana.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A divisão do objeto da presente Ata de Registro de Preços em três lotes distintos foi adotada para garantir maior eficiência e especialização na execução dos serviços de sinalização viária. Cada lote corresponde a um segmento específico da sinalização, com características técnicas próprias, fornecedores especializados e insumos diferenciados, o que torna inviável a concentração em um único contrato sem perda de qualidade ou competitividade.

O primeiro lote contempla a sinalização viária vertical de regulamentação, advertência e indicação, que exige fornecedores com experiência na fabricação e instalação de placas metálicas padronizadas. O segundo lote foi destacado para a sinalização vertical de nomenclatura de ruas, dada sua natureza diferenciada e a necessidade de padronização visual e legibilidade para identificação de logradouros. Já o terceiro lote abrange a sinalização viária horizontal, que demanda equipamentos específicos de pintura, tintas especiais e insumos como microesferas de vidro, justificando sua separação para assegurar qualidade técnica e produtividade.

Essa divisão em lotes encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que prevê o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, em atendimento aos princípios da eficiência e da competitividade. Além disso, a estruturação por lotes facilita o gerenciamento contratual, amplia a participação de empresas especializadas e assegura maior vantagem para a Administração, conforme demonstrado nas planilhas orçamentárias anexas que detalham os quantitativos e valores estimados.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Administração designará, conforme o instrumento legal aplicável, os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Após a conclusão dessas ações, será realizada a apresentação de conformidade documental.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES





Atualmente, não foram identificadas contratações preexistentes que apresentem correlação ou afinidade direta com o objeto da presente aquisição/contratação.

Constata-se que os serviços e insumos a serem providos nesta nova contratação não possuem natureza correlata ou interdependente com outros contratos em vigor. Consequentemente, os cronogramas de execução dos referidos serviços e insumos não impactarão a presente avença.

Contratações preexistentes com correlação ou afinidade direta ao objeto desta aquisição/contratação, caso identificadas posteriormente, deverão ser cadastradas pelos responsáveis em tempo hábil. A Fiscalização será comunicada para acompanhamento.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

Tendo em vista o comprometimento com a efetividade da política de sustentabilidade ambiental, a contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT no que tange a:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
- Utilização de produtos florestais madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- Responsabilizar-se pela correta destinação de solo remanescente em aterro licenciado;
- Assumir ainda a responsabilidade integral pela gestão e destinação adequada de todos os resíduos gerados durante a execução da obra
- Assegurar a limpeza final da obra antes da vistoria formal a ser realizada.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.





() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação***

- **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL**

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações.

- **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras (SMO).

Servidor: Douglas Luan De Oliveira Torres.

Cargo: Engenheiro Civil.

CREAPR: 144242/D.

- **RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Obras (SMO).

Servidora: Priscila França Marocki.

Cargo: Secretária Municipal de Obras

Douglas Luan De Oliveira Torres

Eng. civil - CREA PR 144242/D

Secretaria Municipal de Obras





ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

**AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.
- d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE Balsa Nova
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [informar], por intermédio de seu Responsável Técnico, abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, que tomou pleno conhecimento de todas as condições, exigências, especificações técnicas e peculiaridades constantes do Edital nº [informar] e seus anexos, referentes à contratação em questão.

A empresa reconhece que analisou minuciosamente os documentos que regem o certame, estando ciente de todas as obrigações, responsabilidades e riscos inerentes à execução do objeto licitado, comprometendo-se a cumpri-los integralmente, em estrita observância às normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos jurídicos necessários, firma a presente declaração.

[Local], [data].

[Nome completo do Responsável Técnico e número CREA]

[Cargo/Função]

[Assinatura]





ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [informar], por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e efeitos legais, que se compromete a comprovar, no momento da assinatura do contrato decorrente do Edital nº [informar], os vínculos empregatícios ou contratuais do profissional técnico responsável pela execução da obra/serviço, bem como, se for o caso, de toda a equipe técnica exigida pelo referido instrumento convocatório.

A empresa reconhece que a comprovação dos vínculos será realizada mediante apresentação da documentação pertinente, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, assumindo plena responsabilidade pelo atendimento integral às exigências estabelecidas pela Administração Pública.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos jurídicos necessários, firma a presente declaração.

[Local], [data].

[Nome completo do Responsável]

[Cargo/Função]

[Assinatura]





ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Declaramos, para os devidos fins, a [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [informar], por intermédio de seu representante legal não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.

A presente declaração é firmada em cumprimento às exigências legais e constitucionais, estando a instituição ciente das responsabilidades decorrentes de seu conteúdo.

[Local], [data].

[Nome completo do Responsável]

[Cargo/Função]

[Assinatura]





ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMPROMISSO DE EXECUÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, a [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [informar], por intermédio de seu representante legal, que:

Possui instalações e aparelhamento suficientes para a completa execução de toda a quantidade de serviços prevista no edital;

Manterá equipe técnica adequada e disponível, responsabilizando-se integralmente pela realização dos serviços;

Utilizará exclusivamente materiais que atendam plenamente às especificações do edital e às normativas aplicáveis à matéria.

A presente declaração é firmada para fins de comprovação da capacidade técnica e do compromisso da Proponente em atender integralmente às exigências legais e contratuais.

[Local], [data].

[Nome completo do Responsável]

[Cargo/Função]

[Assinatura]





ANEXO 08- DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL E DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob nº [informar], por meio de seu representante legal, declara expressamente que:

- a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, compromete-se a executar a obra em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, suas alterações posteriores e a legislação pertinente do município onde a obra será realizada;
- b) Quanto à utilização de produtos e subprodutos de madeira, compromete-se a empregar exclusivamente materiais de origem exótica ou nativa que possuam procedência legal, em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.889, de 31 de maio de 2005, responsabilizando-se integralmente pela comprovação documental da legalidade da madeira utilizada.

A presente declaração é firmada para fins de comprovação da capacidade técnica e do compromisso da Proponente em atender integralmente às exigências legais, ambientais e contratuais.

[Local], [data].

[Nome completo do Responsável]

[Cargo/Função]

[Assinatura]





ANEXO 09 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





ANEXO 10 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026**

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSANOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETO**, portador da cédula de identidade RG nº 7.523.394-9 e do CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es): **Secretaria Municipal de Obras**

1. DO FORNECEDOR

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXX**, com endereço na XXX, bairro XXXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXXX, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, futura e eventual **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE**, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº XX/2026.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.

3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1.1. O Termo de Referência;

3.3.1.2. O Edital da Licitação;





3.3.1.3. A Proposta do contratado;

3.3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao





gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 6.2.1.** Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
- 6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.6.** Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.1.1.** Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





- 7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

9.1.2. Mantiveram sua proposta original.

- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

- 9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

- 9.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA





- 10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- 11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

- 11.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.





- 11.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 11.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
- 11.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.8. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 11.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. PUBLICIDADE

- 13.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
- 13.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11





(Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. ° 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 para Registro de Preços.
- 14.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
- 14.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
- 14.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 14.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026.
- 14.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 14.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE Balsa Nova
ÓRGÃO GERENCIADOR

.....
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF





ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n°. **XXXXXXX**

Relação de objetos registrados:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

Cadastro de Reserva





ANEXO 11 – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026**

O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **XXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º XXXXX e do CPF/MF n.º XXXX, residente e domiciliado em Balsa Nova, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **xxxxxx**, com sede na xxxx, xx, xxx, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Senhor(a) xxxxxx, residente e domiciliado a Rua _____, nº ____, em _____, portador do RG sob o nº xxxxx, e CPF sob o nº xxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL E DE MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO EXISTENTE**, conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

- 2.1 Pela prestação dos serviços, objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)** após a execução dos serviços.
- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 3.1.1 O Termo de Referência;
 - 3.1.2 O Edital da Licitação;
 - 3.1.3 A Proposta do contratado;
 - 3.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 3.2. Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.





CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

5.2 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

5.3 Caso se constate irregularidade nas notas fiscais apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as notas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.4 A contratada deverá apresentar junto a nota fiscal os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014. 4.4.2.;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4.5 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

5.5 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.6 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

5.7 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

6.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, dos recursos da dotação orçamentária nº:





DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 7.1 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 7.2 O contrato poderá ser reajustado após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 7.3 O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 A Contratada não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte poderá subcontratar a prestação de serviços, se o expresse consentimento da **Contratante**, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.2 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





- 9.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





- 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução do contrato, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o contratado poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 11.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;
- 11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
- 11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
- 11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto do contrato, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.





- 11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
- 11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
- 11.3.3. No caso de inexecução total do objeto contratual, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) **sobre o valor total do contrato**.
- 11.4. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- 11.6. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do contrato**;
- 11.7. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do contrato**.
- 11.8. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 11.9. As sanções de que trata os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.10. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao contratado.
- 11.11. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.13. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 11.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- 11.14. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO





- 12.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3 Indenizações e multas.
- 13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 A troca eventual de documentos e cartas, entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 002/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2 O extrato desta Contrato também será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

17.3 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço, Contratos e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Campo Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, para todos os fins de direito.

Balsa Nova, de de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF





ANEXO 12 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE ÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:





- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)





Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

